



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 09/2016 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS- CASAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE/AL.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILCE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE/ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, S/N, Centro, CEP: 57960-000, Jacuípe/AL, inscrito no CNPJ nº: 12.247.755/0001-74 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 693.848.784-72, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 115, CEP nº 57960-000, Centro, Jacuípe/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4934/2017, C.I nº 52/2017 – GERENCIA/UN LESTE, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo, com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a substituição dos servidores, o Sr. ELIAS FLORENÇO DA SILVA, CPF nº 617.365.624-87, e o Sr. SERGIVALDO BATISTA DOS SANTOS, CPF nº 061.186.974-85, pelos servidores, o Sr. **AUDÉRIO BEZERRA CAVALCANTE**, CPF nº 539.709.504-49, residente na Rua da Torre, nº 0147, Centro, CEP: 57960-000, Jacuípe/AL e pelo Sr. **VALDIR DE LIMA DA SILVA**, CPF nº 023.223.454-07, residente na Rua Travessia, S/N, Centro, CEP: 57960-000, Jacuípe/AL, que atuarão na função de Vigilantes no Núcleo do Município de Jacuípe/AL.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: O auxílio alimentação, que será pago ao funcionário cedido pela Prefeitura Municipal de Jacuípe, corresponderá a 22 (vinte e dois) dias, no valor diário de R\$ 35,14 (trinta e cinco reais e quatorze centavos), e valor mensal de R\$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais), conforme Cláusula Vigésima Primeira, Parágrafo Primeiro, do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2017, valor este que será reajustado automaticamente, conforme as negociações firmadas com os empregados da CASAL, mediante Acordo Coletivo de Trabalho.

2.1 O valor correspondente ao auxílio alimentação pago aos seus funcionários, será repassado mensalmente e diretamente, mediante depósito nas contas correntes a seguir:

a) AUDÉRIO BEZERRA CAVALCANTE

Banco: Caixa Econômica
Agência: 1134
Operação: 001
Conta: 00002005-2

b) VALDIR DE LIMA DA SILVA

Banco: Caixa Econômica
Agência: 1134
Operação: 001
Conta: 00001790-6



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à substituição de servidores estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

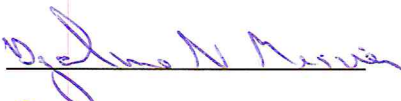
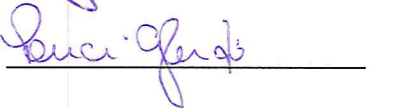
Unidade Orçamentária131.500 – UN LESTE
Grupo de Despesa100.000 – PESSOAL
Rubrica106.157 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR.

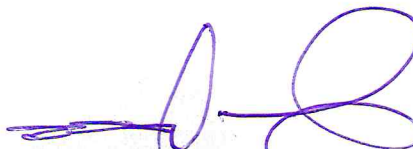
4 – CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 28 de Dezembro de 2017

TESTEMUNHAS:



WILDE CLECIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL



**FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO
CAVALCANTI**
Vice-Presidente Gestão Operacional/CASAL



AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Jacuípe/AL

